



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO N° 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA O FECHAMENTO DE RUAS EM VIRTUDE DO EVENTO MOTOFEST - 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o já tradicional evento MotoFest que se realizará entre os dias 15 e 18 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das ruas para o desenvolvimento do evento, bem como a necessidade de determinação de área de domínio e outras providências:

DECRETA:

Art. 1º. O domínio do espaço físico do 25º MOTOFEST, a ser realizada no Largo das Bandeiras Dr. Rubens Marques e na Praça Dr. Alcides Marques nos dias 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2026, será concedido ao Moto Grupo KM Final.

Art. 2º. É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras, na Praça e nas vias públicas destinadas a circulação e estacionamento dos motociclistas.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado ao 25º MOTOFEST e no entorno.

Art. 4º. Fica proibido o estacionamento de veículos e a instalação de toldos, barracas e reboques na área de domínio do evento, salvo os autorizados pela organização do evento.

Art. 5º. O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos (carros, caminhonetes, caminhões, etc), nas seguintes ruas:

I - Av. 27 de Janeiro, no trajeto entre a Rua Andrade Neves e a Rua Carlos Barbosa.

II - Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua 15 do Novembro.

III - Rua Joaquim Caetano, esquina com a Rua Marechal Deodoro.

IV - Rua Carlos Barbosa, esquina com a Rua 15 de Novembro.

V - Rua General Osório, entre a Rua Andrade Neves e Rua Carlos Barbosa

Parágrafo primeiro. Fica limitada a circulação de veículos nos trechos dos incisos I e V para moradores, expositores, organização e seus contratados ou apoiadores, desde que devidamente cadastrados, para autorização e identificação.

Parágrafo segundo. Fica permitida a livre circulação nas vias pelos pedestres que terão prioridade, conforme as normas de trânsito vigentes, sobre o trânsito de motocicletas, triciclos e quadrículos, que podem circular em velocidades baixas e total atenção.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Parágrafo terceiro. Os trechos das vias com circulação interrompida que possuem sentido único, passam a ter sentido duplo quando bloqueadas pela organização do evento.

Art. 6º. Fica estabelecido o estacionamento de motocicletas e veículos autorizados pela organização do evento no trecho compreendido nas Ruas General Osório e Av. 27 de Janeiro entre o cruzamento com as Ruas Andrade Neves e Carlos Barbosa, bem como na Travessa do Amor.

Parágrafo único. Fica proibido a realização de qualquer tipo de manobras, estouros de escapamentos, queima de pneus e aceleração de veículos automotores, especialmente motocicletas e afins, tendo em vista o perigo de acidentes, lesões, traumas e possíveis transtornos aos shows do evento, aos moradores, ao público participante e estabelecimentos, exceto pelas equipes de profissionais contratadas pela organização para shows em áreas para este fim específico, sob pena de recolhimento do veículo pelo órgão fiscalizador de trânsito no âmbito do município pelas devidas infrações.

Art. 7º. A utilização do espaço público por estandes, bem como a praça de alimentação no Largo das Bandeiras e na Praça General Marques, ficará a cargo do Moto Grupo KM Final.

Parágrafo único. Fica proibida a sonorização externa em casas, estabelecimentos e/ou veículos na área destinada ao evento, bens como nas áreas de campings num raio de 100 m (cem metros) do domínio, passível de multa e recolhimento dos equipamentos e veículos pelas autoridades de segurança pública ou por servidores de fiscalização do Município.

Art. 8º. Autoriza como áreas de camping: a Orla do Rio Jaguarão, as Praças do Desembarque e das Figueiras junto ao Mercado Público, o Ginásio Dário de Almeida Neves e o Campo do Navegantes, sob responsabilidade do Moto Grupo KM Final.

Art. 9º. Os trabalhadores ambulantes, autorizados pela entidade organizadora do evento e pela Prefeitura Municipal, poderão trabalhar normalmente durante o evento nas áreas de entorno.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se
e
Publique-se